



Código de Ética

E políticas de conduta

Área de Gestão de Compliance

Versão 2020.1



I – Documentos Vinculados a Este Código.....	3
II – Sumário Executivo.....	4
III – Introdução.....	5
IV – Objetivos do Código de Ética.....	5
V – Valores Éticos.....	6
V.1 – Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normalizados.....	8
V.2 – Dever Fiduciário.....	9
VI – Efetivação do Código de Ética.....	13
VI.1 – Reunião de Diretoria.....	14
VI.2 – Conhecimento às Normas e Políticas.....	15
VI.3 – Infração às Regras e Normas.....	15
Anexo I – Termo de Compromisso e Confidencialidade.....	16
Anexo II – Controle de Versão.....	19



I – Documentos Vinculados a Este Código

Todas as políticas, manuais, processos e procedimentos da **GRAU**

II – Sumário Executivo

Objetivos da Política:

- Definir regras claras do negócio no dia a dia;
- Evitar fraudes e eliminar conflitos de interesse; e
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados.

Áreas de Atuação nos termos da IN 558 da CVM (IN 558) e do Código ANBIMA de Administração de Recursos de Terceiros:


Área	Atua
Gestão de carteiras	Sim
Gestão de patrimônio	Sim
Distribuição dos Fundos próprios	Sim
Administração Fiduciária	NÃO

Produtos:

- Fundo de investimento em Renda Fixa, Fundo de Investimento Multimercado (FIM) e FICFIM;
- Fundos estruturados: Fundo de Investimento em Direito Creditório (FIDC), FICFIDC, FIDC-NP, FICFIDC-NP, Fundo de Investimento em Participações (FIP), e Fundo de Investimento Imobiliário (FII);
- Carteiras administradas.

Diretores Responsáveis:

Gestão	Carlos Augusto Levorin	Riscos	Dorival Antonio Bianchi
Gestão patr.	Carlos Augusto Levorin	Compliance	Dorival Antonio Bianchi
Suitability	Rafael Barbieri de Andrade	PLDFT	Dorival Antonio Bianchi
Distribuição	Rafael Barbieri de Andrade	Controles Internos	Dorival Antonio Bianchi

	Código de Ética e de Conduta	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 21/02/2020

III – Introdução

A palavra Ética é originada do grego ethos, que significa modo de ser, caráter. Em Filosofia, Ética significa o que é bom para o indivíduo e para a sociedade, e seu estudo contribui para estabelecer a natureza de deveres no relacionamento indivíduo - sociedade. Portanto, o comportamento ético é aquele que é considerado bom tanto para o indivíduo como para a sociedade como um todo, sempre respondendo a seguinte pergunta “Como devo agir perante os outros?”

A ética não deve ser confundida com a lei. Embora esta possua como base princípios éticos, ela pode ser omissa quanto a questões abrangidas no escopo da ética.

Ética empresarial, também conhecida como práticas ou condutas empresariais, é uma forma de ética aplicada. Seu objetivo é inserir dentro de cada colaborador a forma de conduzir o negócio de forma responsável. O campo da ética empresarial é vasto e compreende todas e quaisquer responsabilidades e obrigações que a empresa tenha com os clientes, fornecedores, legisladores e sociedade. Dessa forma, o Código de Ética da **Grau Gestão**:

- Aborda não somente princípios éticos normatizados em leis e nos códigos de autorregulação, mas também nos princípios e preceitos que norteiam o comportamento da **Grau Gestão** perante os seus clientes, fornecedores, colaboradores, concorrentes e sociedade.
- Tem que ser seguido por todos os colaboradores da **Grau Gestão** nas diversas situações e atividades do dia a dia. Caso os mesmos se deparem com alguma situação que não se encontre descrita nesse código, é obrigação de todo colaborador levar ao Diretor de Compliance para o julgamento da mesma.

Por Colaboradores entende-se todo e qualquer sócio, administrador, funcionário, trainee e estagiário da **Grau Gestão**.

IV – Objetivos do Código de Ética

Como prestadores de serviço de gestão e administração de carteiras, a adoção de princípios e preceitos são fundamentais para:

- Definir regras claras do negócio no dia a dia;
- Traçar formas adequadas de conduta do colaborador, para que ele exerça as suas funções de modo correto e em conformidade com os padrões de conduta correta, justa e honesta no relacionamento com clientes, fornecedores, concorrentes e sociedade;
- Orientar, comunicar e difundir os princípios éticos entre os Colaboradores, ampliando a confiança dos clientes, fornecedores, sociedade e legisladores na integridade e transparência das atividades desenvolvidas pela **Grau Gestão**;



- Evitar fraudes e eliminar conflitos de interesse;
- Garantir que os colaboradores saibam lidar com determinadas situações e que a convivência no ambiente de trabalho seja agradável, adequada e positiva; e
- Garantir a longevidade e a consistência dos resultados e do relacionamento com os clientes e fornecedores, tendo em vista que negócios que gerem ganhos de curto prazo por atitudes não éticas tendem a corroer a imagem, reputação e bom nome da empresa.

V – Valores Éticos

Valores são o conjunto de qualidades de uma pessoa ou organização, determinando assim, a forma como a pessoa ou organização se comporta e comunica com outros indivíduos.

Valores éticos são um conjunto de comportamentos e princípios que:

- os Colaboradores devem respeitar nas tomadas de decisões;
- especificam a maneira como a empresa administra os negócios; e
- consolidam relações com clientes, fornecedores, legisladores e a sociedade.

É de responsabilidade de todo e qualquer colaborador, independente da área em que atue, seguir na íntegra este Código.

Com base nos princípios de **FIDÚCIA**¹, **QUALIDADE**, **TRANSPARÊNCIA**, e **IDONEIDADE MORAL E PROFISSIONAL**², todos os Colaboradores da **Grau Gestão** devem:

- Exercer suas atividades baseadas nos princípios éticos elencados acima e incentivar a atuação dessa forma;
- Ser comprometido, responsável e imparcial frente às suas atividades e apoiada no respeito, cooperação e honestidade;

¹ Ações pautadas pelo (i) respeito mútuo e baseadas nos direitos, deveres e expectativas dos seus profissionais, clientes e parceiros, (ii) sigilo no manuseio de quaisquer informações, e (iii) comprometimento com ações profissionais realizadas de maneira ética e honesta

² CAART, art. 6, V



- Exercer suas atividades com boa fé, transparência, diligência e lealdade em relação aos seus clientes (IN 558, art. 16, I)(CAART, art. 6, I);
- Evitar quaisquer práticas que infrinjam ou estejam em conflito com as regras e princípios contidos neste Código, nas políticas da **Grau Gestão** e na regulação em vigor (CAART, art. 6, IV);
- Desempenhar suas atribuições de modo a buscar atender aos objetivos de investimento de seus clientes (IN 558, art. 16, II, a);
- Desempenhar suas atribuições de modo a evitar práticas que possam ferir a relação fiduciária mantida com seus clientes (IN 558, art. 16, II, b);
 - Entende-se por relação fiduciária a relação de confiança e lealdade que se estabelece entre os cotistas dos fundos de investimento e a **Grau Gestão**, no momento em que é confiada à mesma a prestação de serviço para a qual foi contratada.
- Cumprir fielmente o contrato do veículo de investimento (IN 558, art. 16, III);
- Transferir ao veículo de investimento qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de administrador de carteiras de valores mobiliários, observada a exceção prevista na norma específica de fundos de investimento (IN 558, art. 16, VI) (IN 555, Art. 92, § 1º)(CAART, art. 6, XI);
- Informar à CVM sempre que verifique, no exercício das suas atribuições, a ocorrência ou indícios de violação da legislação que incumbe à CVM fiscalizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da ocorrência ou identificação (IN 558, art. 16, VIII);
- Estabelecer política relacionada à negociação de valores mobiliários por parte de administradores, empregados, colaboradores, sócios controladores e pela própria empresa (IN 558, art. 16, IX);
- Exercer suas atividades buscando sempre as melhores condições para o fundo, empregando o cuidado e a diligência que todo homem ativo, probo e prudente costuma dispensar à administração de seus próprios negócios, atuando com lealdade em relação aos interesses dos cotistas e do fundo, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida, e respondendo por quaisquer infrações ou irregularidades que venham a ser cometidas sob sua gestão (IN 555, art. 92, I) (CAART, art. 6, II);
- Exercer, ou diligenciar para que sejam exercidos, todos os direitos decorrentes do patrimônio e das atividades do fundo, ressalvado o que dispuser o formulário de informações complementares sobre a política relativa ao exercício de direito de voto do fundo (IN 555, art. 92, II);
- Empregar, na defesa dos direitos do cotista, a diligência exigida pelas circunstâncias, praticando todos os atos necessários para assegurá-los, e adotando as medidas judiciais cabíveis (IN 555, art. 92, III);




- Nortear a prestação das atividades pelos princípios da liberdade de iniciativa e da livre concorrência, evitando a adoção de práticas caracterizadoras de concorrência desleal e/ou de condições não equitativas, respeitando os princípios de livre negociação (CAART, art. 6, III);
- Evitar práticas que possam vir a prejudicar a Administração de Recursos de Terceiros e seus participantes, especialmente no que tange aos deveres e direitos relacionados às atribuições específicas de cada uma das Instituições Participantes estabelecidas em contratos, regulamentos e na regulação vigente (CAART, art. 6, VI);
- Desempenhar suas atribuições buscando atender aos objetivos descritos nos Documentos dos Veículos de Investimento e na Regulação em vigor, bem como promover a divulgação de informações a eles relacionadas, inclusive no que diz respeito à remuneração por seus serviços, visando sempre ao fácil e correto entendimento por parte dos investidores (CAART, art. 6, X);
- Cumprir todas as suas obrigações durante o período em que prestar os serviços de administração de valores mobiliários, respeitando o dever de confidencialidade mesmo após o seu desligamento da **Grau Gestão**;
- É proibida a prática, direta ou indireta, de ato discriminatório ou de assédio na contratação, definição de promoções de profissionais, escolha de candidatos a profissionais ligados à **Grau Gestão** ou no exercício das atividades do dia a dia com qualquer profissional que atue internamente ou externamente a **Grau Gestão**. Entendemos como formas de discriminação qualquer manifestação de preconceito relativo à origem, naturalidade, estado civil, cor, raça, sexo, idade, religião, ideologia política, preferência sexual ou deficiência física.

V.1 – Compreensão e Aplicação dos Princípios Éticos Normatizados³

Todos os Colaboradores, dentro do seu exercício profissional e da filosofia de condução de negócios descrita acima, devem entender e estar em conformidade com:

- A legislação aplicável a gestores de carteiras de investimentos normatizada pelo Conselho Monetário Nacional (CMN), Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e Secretaria da Receita Federal (SRF);
- Os códigos de autorregulação da ANBIMA que a **Grau Gestão** seja aderente;
- A legislação dos mercados de capitais que a **Grau Gestão** negocie valores mobiliários; e
- Todas as normas e políticas da **Grau Gestão**.

³ CAART, art. 6, VII

	Código de Ética e de Conduta	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 21/02/2020

Em caso de conflito entre as normas, prevalece a norma hierarquicamente superior.

Sob o amparo desse valor ético, a **Grau Gestão** possui as seguintes políticas:

Manual de Compliance	<p>Abrange todos os princípios legais que a Grau Gestão deve seguir quanto à gestão de recursos.</p> <p>Ele complementa este Código de Ética e, em toda situação onde a legislação, os Códigos de Autorregulação da ANBIMA e suas diretrizes não sejam claras ou não abordem o tema, as decisões devem ser tomadas baseadas nos Valores Éticos da empresa (item V).</p>
Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo	<p>Dispõe sobre as normas e procedimentos a serem observados no processo de Conheça Seu Cliente (KYC – <i>Know Your Customer</i>) e do Programa de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e Ocultação de Bens, Direitos e Valores, e de Prevenção do Sistema Financeiro e Financiamento ao Terrorismo.</p>

V.2 – Dever Fiduciário

Os Colaboradores da **Grau Gestão** devem exercer suas atividades com lealdade e estabelecer uma relação de confiança com seus clientes, evitando práticas que possam ferir a relação fiduciária com eles mantida. Como tal, todos os Colaboradores devem agir de forma a preservar essa relação, sempre buscando eliminar qualquer situação que possa configurar conflito de interesse nos termos do contrato firmado entre a **Grau Gestão** e seus clientes cotistas.

Configura-se conflito de interesse quando, por conta de um interesse próprio, um colaborador pode ser influenciado a agir contra os princípios da empresa, tomando uma decisão inapropriada ou deixando de cumprir alguma de suas responsabilidades profissionais. São situações onde o julgamento, imparcialidade e/ou atitude da pessoa esteja talvez distorcida em favor de outros interesses, em detrimento dos da organização e dos seus clientes. Portanto, um conflito de interesse pode surgir quando um colaborador da **Grau Gestão** é influenciado contra os valores éticos e diretrizes aqui descritos, as políticas e manuais da **Grau Gestão** e a regulação vigente, tomando uma decisão que viole o dever fiduciário da **Grau Gestão** com seus clientes.

Para eliminar as situações de conflito de interesse, os colaboradores devem seguir as seguintes diretrizes:

Processo de Investimento	<ul style="list-style-type: none"> • Não se envolver com práticas concebidas para distorcer preços ou inflar artificialmente o volume de negociações com a finalidade de enganar os participantes no mercado (vide Spoofing no Manual de Compliance). • Tratar de forma objetiva e equitativa com todos os clientes quando fornecer informações de investimento, fizer recomendações de
--------------------------	---



investimento ou tomar ações de investimento.

- Ter uma fundamentação condizente e adequada para as decisões de investimento.
- Só tomar ações de investimento consistentes com os objetivos e limitações declaradas da carteira ou do fundo.

Negociação de Valores Mobiliários

- Não agir nem fazer com que outros ajam com base em informações não públicas que possam afetar o valor de um investimento negociado publicamente.
- Dar prioridade aos investimentos feitos em nome do cliente, e não àqueles que beneficiem os seus próprios interesses.
- É proibido negociar com os valores mobiliários das carteiras que administre com a finalidade de gerar receitas de corretagem ou de rebate para si ou para terceiros.
- Maximizar o valor da carteira do cliente ao buscar a melhor execução para todas as transações do cliente.

Desempenho de outras atividades


Todos Colaboradores que exerçam ou queiram exercer atividade externa, com ou sem fins lucrativos, deverão comunicar ao Diretor de Compliance, para prévia aprovação, a fim de evitar potenciais conflitos de interesse. Caso este entenda necessário, poderá delegar tal decisão à Diretoria. Os colaboradores devem evitar desempenhar outras funções externas que possam gerar conflitos de interesse com as funções desempenhadas na **Grau Gestão** ou que estejam impedidos por restrições legais.

Os Colaboradores podem exercer atividade em outra sociedade que possua cotista ou acionista que também seja cotista da **Grau Gestão**, desde que observem, nesta atividade, integralmente, todas as normas deste Código.

Não é permitido aos Colaboradores da **Grau Gestão**:


- Exercer atividades político-partidárias nas dependências da empresa;
- Utilizar bens ou recursos da **Grau Gestão** para causas ou campanha política.

Caso a **Grau Gestão** entenda que a atividade desempenhada fora desta traga algum conflito de interesse, a gestora poderá solicitar a descontinuidade

	Código de Ética e de Conduta	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 21/02/2020

destas atividades.

<p>Aplicação do princípio da transparência</p>	<p>Os Colaboradores devem fazer divulgação plena e justa de todas as questões que possam razoavelmente vir a prejudicar a sua independência e objetividade ou interferir com os respectivos deveres para com os seus clientes correntes ou potenciais.</p> <p>Os Colaboradores devem divulgar aos Diretores da Grau Gestão, clientes e prováveis clientes, qualquer remuneração, pagamento ou benefício recebido ou pago a terceiros pela recomendação de produtos ou serviços.</p> <p>Diante de uma situação de conflito de interesses, informar ao cliente que está agindo em conflito de interesses e as fontes desse conflito, antes de prestar o serviço de gestão, administração, distribuição ou de consultoria de investimentos.</p>
<p>Brindes e Presentes</p>	<p>Os Colaboradores da Grau Gestão não devem aceitar presentes, benefícios, remunerações ou pagamentos que concorram ou que talvez possam, razoavelmente, comprometer com sua independência e criar um conflito de interesse com a Grau Gestão e/ou seus clientes investidores, a menos que obtenham um consentimento por escrito por parte da Diretoria.</p> <p>Presentes cujo valor seja inferior a US\$ 100,00 (cem dólares) podem ser aceitos desde que a constância no recebimento de tais presentes não caracterize o conflito de interesse que se pretende evitar. Compliance verificará os referidos limites.</p>
<p><i>Soft Dollar</i></p>	<p><i>Soft Dollar</i> é o benefício concedido a uma gestora de investimentos por uma instituição financeira como resultado de comissões geradas a partir de transações financeiras executadas pela instituição financeira para contas de clientes ou de fundos geridos pela gestora.</p> <p>Os colaboradores e a própria Grau Gestão não podem aceitar a prática de <i>Soft Dollar</i> que concorram ou que talvez possam, razoavelmente, comprometer com sua independência e criar um conflito de interesse com a Grau Gestão e/ou com seus clientes investidores.</p>
<p>Atendimento a Clientes</p>	<p>As informações solicitadas e as consultas efetuadas por clientes devem ser respondidas de forma ágil, completa e precisa e, quando não puderem ser efetuadas dessa maneira, devem ser imediatamente encaminhadas ao</p>

GRAUGESTÃO 	Código de Ética e de Conduta	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 21/02/2020

comercial responsável.

A **Grau Gestão** está aberta a receber reclamações por parte de clientes através de qualquer canal de atendimento, seja por contato telefônico, e-mail, reunião presencial, etc. Dessa forma, a **Grau Gestão** se coloca à disposição para esclarecimento de qualquer dúvida e solução de qualquer tipo de conflito ou insatisfação de modo a manter uma relação saudável e duradoura com os clientes.

Autoridade formal Não é permitido aos profissionais a assinatura de documentos em favor da **Grau Gestão**, bem como representar ou exercer autoridade em nome da empresa, sem que sejam formalmente autorizados para tal fim.

Relacionamento com imprensa Somente estão autorizados a fazer declarações ou conceder entrevistas a jornalistas, repórteres ou agentes da imprensa falada ou escrita, em nome da **Grau Gestão**, os seus sócios, diretores e os profissionais indicados expressamente por estes para este fim.


Os colaboradores da **Grau Gestão** autorizados a fazer declarações ou conceder entrevistas devem restringir-se a tecer comentários estritamente técnicos, de forma cautelosa, evitando o uso desnecessário de juízos de valor ou fazer declarações de caráter discriminatório.

Para o cumprimento do dever fiduciário, a **Grau Gestão** conta com as seguintes políticas e manuais:

Política de Investimentos Pessoais Estabelece as regras que os Colaboradores e a própria **Grau Gestão** têm que seguir na negociação de valores mobiliários em seu nome de forma a eliminar conflito de interesse.

Política de Rateio e Divisão de Ordens Em situações onde um ou mais ativos compõem ou irão compor mais de uma carteira, esta política estabelece as regras de rateio das ordens e alocação nas carteiras de forma a respeitar o princípio de igualdade.

Política de Divulgação de Estabelece as regras de divulgação de materiais técnicos, de informações prestadas a clientes e da **Grau Gestão**, respeitando os princípios de


	Código de Ética e de Conduta	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 21/02/2020

Informações	transparência, igualdade, integridade e legalidade.
Política de Gestão de Risco	Determina os riscos, seus controles, frequência, limites e forma de eliminar/reduzir os mesmos.
Manual de Precificação dos Ativos das Carteiras	Determina as regras de marcação a mercado de todos os ativos objeto que as carteiras administradas sob gestão e administração da Grau Gestão .
Política de Exercício de Direito de Voto	Disciplina os princípios gerais, as matérias relevantes obrigatórias, o processo decisório e serve para orientar as decisões da Grau Gestão nas assembleias gerais dos emissores de títulos e valores mobiliários que confirmam direito de voto às carteiras sob gestão da Grau Gestão .
Política de Segurança da Informação	Estabelece critérios para proteger os clientes, a imagem da Grau Gestão e as informações pertencentes a ambos, para garantir a continuidade do negócio de forma que não haja interrupção dos serviços prestados a nossos clientes e reduzir as perdas em uma situação de acionamento da contingência.
Política de Contratação de Terceiros	Aplica princípios, diretrizes e controles para garantir que Terceiros relacionados as atividades desempenhadas pela Grau Gestão atuem alinhados com o dever fiduciário que a Grau Gestão possui com seus clientes.

VI – Efetivação do Código de Ética

Um Código de Ética efetivo consiste em:

- Uma diretoria comprometida, atuante e aberto para julgar as situações que surjam;
- Um Código de Ética escrito, compreendido por todos os Colaboradores e um Termo de Compromisso e Confidencialidade (Anexo I) assinado por todos os Colaboradores atestando o /comprometimento;

	Código de Ética e de Conduta	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 21/02/2020

- Controles que garantam o cumprimento do dever fiduciário.

Os controles que garantem o cumprimento do dever fiduciário estão descritos nas políticas elencadas no item V acima e a responsabilidade de verificação do cumprimento das responsabilidades de cada área é da Área de Controles Internos.

Para assegurar que cada colaborador esteja em conformidade com o Código aqui descrito, são necessários 5 passos a seguir:


- Compreensão a essa política;
- Assinatura do Termo de Compromisso (anexo);
- Reciclagem anual ao código;
- Monitoramento contínuo pela área de Compliance das práticas a esse código nas atividades desempenhadas no dia a dia de todos os colaboradores,
- Monitoramento e atualização dos colaboradores de qualquer alteração na legislação pertinente.

VI.1 – Reunião de Diretoria

A reunião de diretoria possui por finalidade:

- Aprovar as alterações a este Código e garantir que todos os Colaboradores recebam a versão mais atualizada do documento;
- Garantir o cumprimento deste Código;
- Certificar que no processo inicial de integração dos Colaboradores estes serão apresentados ao Código de Ética da **Grau Gestão**, bem como aos demais manuais e políticas da **Grau Gestão** aplicáveis às suas atividades;
- Garantir que o Diretor de Risco e Compliance responda em até 3 (três) dias úteis toda e qualquer dúvida, questionamento, sugestão ou pedido de esclarecimento relacionado ao Código de Ética para que os Colaboradores possam compreendê-lo e observá-lo integralmente no desempenho das suas respectivas atividades; e
- Averiguar e julgar qualquer situação que vá de encontro a este código e demais políticas da **Grau Gestão**.

A reunião da diretoria que trate dos assuntos relacionados a este código deve ser documentada por ata e ter frequência mínima anual de forma a cumprir sua finalidade descrita neste item.

	Código de Ética e de Conduta	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 21/02/2020

VI.2 – Conhecimento às Normas e Políticas

Caso haja alguma alteração no Código de Ética, todos os Colaboradores devem receber uma nova versão do documento para leitura e entendimento das normas e procedimentos aqui tratados.

Vide item IX do Manual de Compliance para informações adicionais.

VI.3 – Infração às Regras e Normas

A obrigação pelo cumprimento das regras estabelecidas neste Código de Ética e das normas legais é de todos os Colaboradores da **Grau Gestão**.

O descumprimento a qualquer regra provocará a abertura de um processo interno para apuração da gravidade e consequências da infração. Todo Colaborador tem ciência que a infração às regras poderá sujeitar o Colaborador envolvido a medidas disciplinares, até mesmo ao desligamento por justa causa, dependendo da gravidade do ato e da avaliação da diretoria.

Caso seja identificado o envolvimento ou participação dos Colaboradores da **Grau Gestão** em atividades ilícitas ou suspeitas, os mesmos serão punidos de acordo com a gravidade. Vale mencionar que práticas omissivas serão repreendidas igualmente pela Diretoria.

Todos os Colaboradores têm o dever de comunicar ao Diretor de Risco e Compliance ou a um dos membros da Diretoria da **Grau Gestão** caso identifique:

- O descumprimento as regras de conduta disciplinares descritas neste documento;
- O desrespeito à confidencialidade das informações corporativas ou pertencentes aos Clientes da **Grau Gestão**;
- A ocorrência de conflitos de interesse;
- O início ou realização de atividades ilícitas ou suspeitas; e/ou
- Falhas operacionais e de sistemas que tornem oportuna a prática de atividades ilícitas ou suspeitas.

A comunicação deverá ser feita ao Diretor de Risco e Compliance ou a qualquer membro da Diretoria. Esta comunicação gerará reunião da diretoria, a qual decidirá pela abertura ou não de processo interno de averiguação.



Anexo I – Termo de Compromisso e Confidencialidade

Através deste instrumento eu, _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins que:

1. Recebi uma via do Código de Ética e de Conduta, do Manual de Compliance, da Política de Investimentos Pessoais, da Política de Segurança da Informação e das demais políticas e manuais da **Grau Gestão** elencados no Código de Ética e de Conduta, tendo sido estes lidos e compreendidos em sua totalidade, e que estou ciente e “De acordo” com estes.
2. Tive oportunidade de esclarecer dúvidas relacionadas aos princípios e normas da **Grau Gestão**, e que preciso cumpri-los, de modo que os compreendi e me comprometo a observá-los no desempenho das minhas atividades, bem como a despender o mesmo empenho para conhecer as modificações que porventura ocorram.
3. Estou ciente de que todas as políticas e manuais adotados pela **Grau Gestão** possuem regras, procedimentos e controles previstos em lei e passam a fazer parte dos meus deveres como Colaborador da **Grau Gestão**, sendo requerido o cumprimento destes em sua integridade para o exercício das atividades pela qual a **Grau Gestão** foi contratada pelos seus clientes e autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários para a prestação de serviço de gestora de carteiras nos termos da legislação em vigor.
4. As regras estabelecidas neste Termo de Compromisso e Confidencialidade (“Termo”) e nas políticas e manuais da **Grau Gestão** não invalidam nenhuma disposição societária, do contrato de trabalho, nem de qualquer outra regra estabelecida pela **Grau Gestão**, mas apenas servem de complemento e esclarecem como lidar com determinadas situações relacionadas à minha atividade profissional.
5. Este Termo é parte integrante das regras que regem a minha relação de trabalho e/ou societária com a **Grau Gestão**, que ao assiná-lo estou aceitando expressamente os termos e condições aqui estabelecidos.
6. De acordo com o Manual de Compliance, comprometo-me a informar imediatamente ao Diretor Compliance ou a qualquer membro da Diretoria da **Grau Gestão** qualquer fato que eu venha a ter conhecimento que possa gerar algum risco ou que possa, de acordo com o descrito no referido Manual, gerar algum conflito de interesse para a **Grau Gestão**.
7. De acordo com a Política de Investimentos Pessoais, declaro que tenho ciência de que quaisquer investimentos pessoais realizados por mim devem seguir estritamente o que determina tal política e que todos os investimentos por mim detidos, estão plenamente de acordo com esta política e não caracterizam quaisquer infrações ou conflitos de interesse. Declaro também que tenho ciência das penalidades que estou sujeito(a) caso venha a descumpri-la.

- a. Na renovação anual deste Termo de Compromisso e Confidencialidade, atesto que todas as minhas transações nos mercados de capitais em geral, bolsa de valores, bolsa de mercadorias e futuros no ano que se encerrou, foram feitas cumprindo o dever fiduciário que tanto eu quanto a **Grau Gestão** possuem com seus clientes.
8. Declaro, ainda, que meu nível de endividamento pessoal está inteiramente condizente com minha remuneração e patrimônio.
9. Declaro que li, compreendi e não tenho nenhuma dúvida em relação ao que são consideradas Informações Confidenciais definidas na Política de Segurança da Informação e na Política de Investimentos Pessoais da **Grau Gestão**.
10. Comprometo-me a utilizar as Informações Confidenciais a que venha a ter acesso estrita e exclusivamente para desempenho de minhas atividades na **Grau Gestão**, e a não divulgar tais Informações Confidenciais para quaisquer fins à colaboradores não autorizados, mídia ou pessoas estranhas à **Grau Gestão** e inclusive, nesse último caso, cônjuge, companheiro(a), ascendente, descendente, qualquer pessoa de relacionamento próximo ou dependente financeiro.
- a. Obrigo-me a, durante a vigência deste Termo e, por prazo indeterminado após a minha rescisão, manter absoluto sigilo pessoal e profissional das Informações Confidenciais a que tive acesso durante o meu período na **Grau Gestão**, me comprometendo ainda a não utilizar, praticar ou divulgar informações privilegiadas, “*Insider Trading*” e “*Front Running*”, seja atuando em benefício próprio, da **Grau Gestão** ou de terceiros.
11. Ocorrendo a hipótese de ser requisitado por autoridades brasileiras ou estrangeiras (em perguntas orais, interrogatórios, pedidos de informação ou documentos, notificações, citações ou intimações e investigações de qualquer natureza) a divulgar qualquer Informação Confidencial a que tive acesso, devo notificar imediatamente a **Grau Gestão**, permitindo que a **Grau Gestão** procure a medida judicial cabível para atender ou evitar a revelação.
- a. Caso a **Grau Gestão** não consiga a ordem judicial para impedir a revelação das informações em tempo hábil, poderei fornecer a Informação Confidencial solicitada pela autoridade. Nesse caso, o fornecimento da Informação Confidencial solicitada deverá restringir-se exclusivamente àquela a que eu esteja obrigado a divulgar.
- b. A obrigação de notificar a **Grau Gestão** subsiste mesmo depois de rescindido o contrato individual de trabalho, ao desligamento ou exclusão, por prazo indeterminado.
- 12. Tenho ciência de que a Grau Gestão poderá gravar qualquer ligação telefônica realizada ou recebida por meio das linhas telefônicas disponibilizadas pela Grau Gestão para minha atividade profissional.**



13.Tenho ciência de que a Grau Gestão poderá monitorar toda e qualquer troca, interna ou externa, de meus e-mails ou de mensagens por aplicativos.


14. Tenho ciência de que a senha e *login* para acesso aos dados contidos em todos os computadores, inclusive nos e-mails, são pessoais e intransferíveis, de modo que me comprometo a não os divulgar para outros colaboradores da **Grau Gestão** e/ou quaisquer terceiros.

15. A partir desta data, a não observância deste Termo ou de qualquer política da **Grau Gestão** poderá implicar na caracterização de falta grave, fato que poderá ser passível da aplicação das penalidades cabíveis, ensejando inclusive sua classificação como justa causa para efeitos de rescisão de contrato de trabalho, quando aplicável, nos termos do artigo 482 da Consolidação das Leis de Trabalho, ou desligamento ou exclusão por justa causa, conforme minha função à época do fato, obrigando-me a indenizar a **Grau Gestão** e/ou terceiros, no valor total de até 1 (um) ano do meu salário/remuneração, pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, independente da adoção das medidas legais cabíveis.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Nome:

GRAUGESTÃO 	Código de Ética e de Conduta	
	Versão:2020.1	Entrada em vigor: 21/02/2020

Anexo II – Controle de Versão

Versão	Data	Nome	Ação (Elaboração, Revisão, Alteração)	Conteúdo
2.0	12/03/2019	Iguana Consultoria	Revisão	
	19/03/2019	Diretoria Grau	Aprovação	
2020.1	18/02/2020	Iguana Consultoria	Revisão	Sem modificações
	18/02/2020	Diretoria Grau	Aprovação	Entrada em vigor 21/02/2020